



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Ofício nº 707/2019 – G.P.**  
Processo Eletrônico nº 2280/2019

Santo André, 30 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Municipal Paulo Henrique Pinto Serra  
Prefeitura Municipal de Santo André  
Praça IV Centenário, 1, 9º andar, Centro  
Santo André – SP

Assunto: **Veto parcial mantido ao autógrafo nº 67, de 2019.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a Vossa Excelência que esta Casa, em sessão realizada no dia 27 de agosto de 2019, decidiu **manter o veto parcial** ao autógrafo nº 67, de 2019, no que se refere ao § 6º, do art. 11, referente ao Projeto de Lei nº 20, de 2019, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo celebrar Convênios, Contratos, Termos Aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para as finalidades e condições que especifica; cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI; e dá outras providências.

Respeitosamente,

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente